



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02641/2020

**Tipo de Processo:** Orçamento: Proposta Orçamentária

**Assunto:** SIS - Proposta para 1ª Reformulação Orçamentária de 2020

**Interessado:** Superintendência de Integração do Sistema

### DELIBERAÇÃO CEF Nº 92/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 15 de julho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela [Decisão Plenária nº PL-1880/2019](#);

Considerando o disposto no art. 19, IV, do [Regulamento Eleitoral](#), pelo qual compete à CEF “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

Considerando a Deliberação CEF nº 98/2020 ([0328517](#)), que decretou a intervenção na Comissão Eleitoral Regional do Tocantins (CER-TO), determinando o imediato afastamento de todos seus membros, e instaurando a Comissão Interventora para condução dos trabalhos, a serem realizados pelos Conselheiros Federais: Ricardo Luiz Lüdke (coordenador), Conselheiro Federal Annibal Lacerda Margon, e Carlos de Laet Simões Oliveira;

Considerando o adiamento das Eleições proposto na Deliberação CEF nº 90/2020 ([0330531](#)), e aprovado pela Decisão Plenária nº 0535/2020 ([0332340](#));

Considerando a possibilidade de serem prorrogadas as atividades da Comissão Interventora na CER-TO, bem como, a possibilidade de serem realizadas novas intervenções em outros estados pela Comissão Eleitoral Federal, com a necessidade de assessoramento técnico e jurídico;

Considerando que o Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos - Centro de Custo CEF ([0330048](#)), anexo, exhibe saldo zerado nas constas: 6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Diárias - Funcionários e 6.2.2.1.1.01.04.08.001 - Auxílio Translado/AT - Funcionários;

#### **DELIBEROU:**

Aprovar a primeira reformulação orçamentária de 2020 relativa à Comissão Eleitoral Federal, com a previsão de acréscimo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na conta 6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Diárias - Funcionários, e acréscimo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

na conta 6.2.2.1.1.01.04.08.001 - Auxílio Translado/AT - Funcionários, consoante as justificativas apresentadas.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 12/05/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 12/05/2020, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 12/05/2020, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 12/05/2020, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 13/05/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0332565** e o código CRC **B904DE37**.